



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

DAL – DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
COM RENÚNCIA AO REAJUSTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9900021432/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE NITERÓI, POR MEIO DA PROCURADORIA
GERAL DO MINICÍPIO, E A EMPRESA WEBJUR
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, QUE TEM
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da Procuradoria Geral do Município, inscrito no CNPJ sob o nº 19.201.768/0001-51, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 7º andar, Centro, Niterói, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa **FRANCISCO MIGUEL SOARES**, Procurador Geral do Município de Niterói, e a empresa WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.400.465/0001-04, situada na AV. Barao Homem de Melo nº 3382, sala 202, Bairro Estoril, Belo Horizonte, MG daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Getúlio Menegatti Lara, cédula de identidade nº MG 5541.649 e CPF 004.730.946-65, domiciliada na Avenida Barbacena, nº 1.330, apartamento 1.702 - torre 01, bairro Santo Agostinho, CEP 30.190-131, Belo Horizonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PGM/DAL Nº 20/2023**, com fundamento nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 9900021432/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e aumento quantitativo do Contrato PGM/DAL nº



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

DAL – DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

20/2023 relativo à prestação de serviços contínuos DE LEITURA, PESQUISA, SELEÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ENVIO DIÁRIO DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS REFERENTES AO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (RECORTE DIGITAL), com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula segunda parágrafo primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.501.02

Programa de Trabalho: 12.01.04.126.0145.6282

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 734,40 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) em parcela única, diretamente na conta de titularidade da **CONTRATADA**, Banco Itaú – Agência 1403-5 / Conta 65.529-1, junto a instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 06/2023 à 06/2024, cujos efeitos vigorariam até 06/2025.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 734,40 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.705,40 (mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos).



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

DAL – DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLAUSULA NONA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o presente instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 24 de junho de 2024

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
FRANCISCO MIGUEL SOARES

WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
GETÚLIO MENEGATTI LARA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

DAL – DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: